

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**LEI Nº651/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE:** Estabelece a  
Criação da Secretaria de Articulação  
Política do Município de Macambira e  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,**  
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu  
sanctiono a

seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Secretaria Municipal de Articulação

Política - SEMAP.

**CAPÍTULO II**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA**

Art. 2º — Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da

Prefeitura Municipal de Macambira - Lei nº 380, de 07 de março de 1997 - como Órgão de

Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito, a Secretaria Municipal de Articulação Política -

SEMAP, à qual compete:

Praga São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

I. Preparar ofícios com exposições de motivos, mensagens, justificativas, atos pessoais do Prefeito, e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;

II. Coordenar e controlar as atividades de representação políticas do Chefe do Executivo Municipal em outros locais.

III. Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de ordem política a nível municipal, estadual e nacional;

IV. Assessorar e assistir diretamente ao chefe do executivo municipal no desempenho de suas atividades políticas;

V. Verificar, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, a constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito, de forma prévia;

VI. Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito, além de lhe fornecer apoio parlamentar.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.3º - Para a implantação da Secretaria definida neste documento, ficam criados 01 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC-1, 01 (um) cargo em comissão de Adjunto de Secretário, símbolo CC-2, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, 01 (um) cargo em comissão de Assessor técnico administrativo, símbolo CC-3, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de gabinete, símbolo CC-4.

Art. 4º - A organização administrativa e implementação da secretaria definida nos termos desta lei será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, material e recursos financeiros do Município.

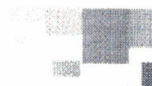
Praga São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>



Praga São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Prefeito do Município de Macambira

**JOSE CARIVALDO DE SOUZA**

Macambira 03 de Junho de 2022

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Lei Municipal nº 498/05, conforme anexo único

Art. 5º- Esta lei entra em vigor no dia 01 de Junho de 2022, alterando as Tabelas II da

autorizado através de decreto a abertura de créditos suplementares especiais;

implementação da nova secretaria, o custeio decorrente da presente legislação, fica

§ 2º. Para que o ocorra uma modernização administrativa com a

efetiva implantação da referida secretaria.

progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, e outros necessários a

§ 1º. Para atender o disposto no caput deste artigo, o Prefeito Municipal expedirá,

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA



**LEI**

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**ANEXO I**

**TABELA II**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - 1	13
ADJUNTO DE SECRETARIO	CC - 2	13
ASSESSOR ESPECIAL	CC - 2	13
ASSESSOR TECNICO	CC - 3	15
ADMINISTRATIVO		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 4	10
ASSESSOR DE GABINETE	CC - 4	15
CHEFE DE SEÇÃO	CC - 4	10
TOTAL	---	89

Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/macambira>